**OBSERVAÇÕES DO BRASIL - CONSULTA INTERNA DO P. RES. 10/23**

**MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 02/12**

**“REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE A LISTA POSITIVA DE MONÔMEROS, OUTRAS SUBSTÂNCIAS INICIADORAS E POLÍMEROS AUTORIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS”**

Durante a consulta interna do P. Res. 10/23, foram recebidas duas manifestações de preocupação quanto à inclusão da substância TMBPF-DGE, por se tratar de um derivado de um tipo de bisfenol.

Após análise das manifestações e do conjunto de evidências e referências disponíveis, o Brasil se posiciona favoravelmente à inclusão da substância. No entanto, considerando que o uso pretendido é específico para revestimento de latas de bebidas, propõe a seguinte alteração em relação às condições de uso que constaram no P. Res. 10/23:

De: "Para dispersões de substâncias macromoleculares em água."

Para: **"Somente para dispersões de substâncias macromoleculares em água utilizadas no revestimento de latas de bebidas."**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***NÚMERO DE***  ***REFERÊNCIA*** | ***NÚMERO CAS*** | ***SUBSTÂNCIA*** | ***RESTRIÇÕES E/OU***  ***ESPECIFICAÇÕES*** |
|  | *113693-69-9* | *Éter Diglicidílico de Tetrametil Bisfenol F (TMBPF-DGE) = produto de reação de tetrametil bis(4-hidroxifenil)metano e epicloridrina.* | *LME (T) = 0,2 mg/kg (soma de TMBPF, TMBPF-DGE, TMBPF-DGE.H2O e TMBPF-DGE.2H2O)*  *LME (T) = 0,05 mg/kg (soma de TMBPF-DGE.HCl, TMBPF-DGE.2HCl e TMBPF-DGE.HCl.H2O)*  *~~Para dispersões de substâncias macromoleculares em água.~~*  *Somente para dispersões de substâncias macromoleculares em água utilizadas no revestimento de latas de bebidas* |